



PROJECTO DE APOIO À FASE INTERINA DO PROJECTO DE ARMAZENAMENTO DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR DA ÁFRICA OCIDENTAL (FASE INTERIM - STOCKS DA CEDEAO)

## AVISO DE CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Recrutamento de uma Unidade de Gestão de Projectos (UGP) para apoiar a RAAA na  
coordenação geral do Projecto**

Referência : **ARAA/2022/RRSA II/AMI/01**  
Data de publicação: **07 JAN 2022**  
Data limite para a apresentação: **28 JAN 2022** às 12:00 GMT (UTC)  
Como enviar os arquivos : **Somente eletrônico**  
Endereço para submissão: [reserve2@araa.org](mailto:reserve2@araa.org)  
Destinatários do convite à apresentação de propostas : **Empresas de consultoria e  
grupos de empresas de consultoria**

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental ("CEDEAO") recebeu um financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento ("AFD"), e pretende utilizar uma parte do montante para efectuar pagamentos ao abrigo da Fase Interina do Projecto de Apoio à Armazenagem de Segurança Alimentar da África Ocidental (existências da CEDEAO na Fase Interina).

O objectivo dos Serviços do Respondente será fornecer **apoio da Unidade de Gestão de Projectos (UGP) ao RAAA para a coordenação geral do Projecto**. Os serviços esperados estão detalhados no **Anexo 1**.

A CEDEAO convida os candidatos a manifestarem o seu interesse em prestar os serviços acima descritos.

Este Chamado a Manifestações de Interesse é dirigido a **empresas de consultoria e grupos de empresas de consultoria**.

Os critérios de elegibilidade para os financiamentos da AFD são especificados no artigo 1.3 das "Linhas directrizes para as aquisições financiadas pela AFD nos Estados estrangeiros", disponíveis em linha no sítio web da AFD: <http://www.afd.fr>.

Os respondentes podem submeter apenas uma candidatura em seu próprio nome ou como um Grupo. Se um candidato (incluindo um membro de um Agrupamento) apresentar ou participar de várias candidaturas, estas serão eliminadas. No entanto, o mesmo Subcontratado pode participar em várias candidaturas.

Se o Respondente for um consórcio, a Expressão de Interesse deve incluir

- uma cópia do acordo de agrupamento celebrado por todos os seus membros, ou
- uma carta de intenção de formar um consórcio, assinada por todos os seus membros e acompanhada por uma cópia do acordo de consórcio proposto.

Na ausência deste documento, os outros membros serão considerados como Subcontratados.

As referências e qualificações dos Subcontratados não são levadas em conta na avaliação das candidaturas.

Os candidatos interessados devem fornecer informações que demonstrem que são qualificados e experientes para realizar os Serviços. A este respeito, eles devem fornecer provas de referências recentes e similares.

A similaridade das referências será analisada de acordo com :

- O tamanho dos mercados ;
- A natureza dos Serviços: coordenação e implementação de programas/projectos, incluindo projectos regionais, envolvendo várias partes interessadas;
- Conhecimentos técnicos e de campo: conhecimentos sobre políticas agrícolas, integração regional, armazenamento, segurança alimentar e nutricional, questões de género e a abordagem "não causar danos", engenharia financeira, comunicação e visibilidade, bem como a capacitação institucional e humana;
- Contexto geográfico: experiência na África Ocidental (nos quinze (15) Estados membros da CEDEAO, bem como no Chade e na Mauritânia), particularmente com os vários intervenientes que trabalham em questões de segurança alimentar e nutrição, em pelo menos duas línguas institucionais da CEDEAO; e
- A rede dos candidatos e a sua capacidade de mobilizar rapidamente competências fora do seu negócio principal.

As suas referências (contactos telefónicos activos e/ou endereços electrónicos dos beneficiários ou arrendadores) devem ser especificadas para cada experiência apresentada.

A CEDEAO elaborará uma lista restrita de um máximo de seis (6) candidatos, pré-seleccionados com base nas candidaturas recebidas e após o parecer sem objecções da AFD, a quem enviará o Pedido de Propostas para a realização dos Serviços requeridos.

As manifestações de interesse devem ser enviadas electronicamente para o seguinte endereço: [reserve2@araa.org](mailto:reserve2@araa.org) com a referência: "AMI Interim Phase ECOWAS Stocks - PMU", o **mais tardar**

**28 JAN 2022 às 12h00 GMT (UTC).**

Os candidatos interessados podem obter mais informações no endereço de e-mail acima mencionado, **cinco (5) dias úteis** antes do prazo para a apresentação de candidaturas, ou seja, em **21 JAN 2022**

O formulário de candidatura :

- A. **Deve** conter os seguintes elementos:
- a. Carta de manifestação de interesse (de acordo com o modelo no Anexo 2) ;
  - b. Se o candidato for um consórcio: uma cópia do acordo de consórcio ou uma carta de intenção de formar um consórcio;
  - c. A Declaração de Integridade devidamente assinada (modelo no Anexo 3) ;
  - d. Uma brochura apresentando o escritório ou consórcio de design;
  - e. Uma lista de referências para serviços recentes e similares (em formato livre);
- B. Não deve exceder dez (10) páginas, todas inclusivas (excluindo a brochura de apresentação);  
e
- C. Consistirá em um (1) documento PDF não editável.

Qualquer pedido incompleto e/ou que contenha mais documentos do que os solicitados e/ou que não cumpra os pontos B e/ou C e/ou que chegue após a data estabelecida será automaticamente rejeitado.

Feito em Lomé, ..... **06 JAN 2022** .....

O Director Executivo da ARAA



SALIFOU Ousseini



## *Anexo 1 - Apresentação da missão esperada*

### **1 - Antecedentes**

Apesar do aumento da produção agrícola nos últimos anos, a região da África Ocidental tem enfrentado, desde 2008, crises alimentares e nutricionais que afectam entre 5 a 25 milhões de pessoas por ano. Esta situação é o resultado de uma combinação de fatores estruturais (demografia, pobreza) e choques cíclicos, sendo os principais os choques agroclimáticos, a insegurança persistente no Sahel e na bacia do Lago Chade, a inflação e a volatilidade dos preços das commodities agrícolas em certos países e, mais recentemente, a crise sanitária ligada à pandemia da COVID 19.

Diante do crescimento exponencial das necessidades humanitárias nos últimos anos, o sistema de ajuda internacional está cada vez mais esticado e já não é capaz de atender a todas as necessidades. Gradualmente, surgiu um consenso na CEDEAO sobre a necessidade urgente de dar à região uma maior autonomia na resposta às crises alimentares, através da adopção em 2012 de uma estratégia regional de armazenamento, que combina stocks locais e de aldeia, stocks de segurança nacional e a criação de uma Reserva Regional de Segurança Alimentar (RFSR)<sup>1</sup> em prática a solidariedade regional no caso de uma grande crise alimentar. Para implementar esta estratégia, a Comissão da CEDEAO recebeu 56 milhões de euros de financiamento da União Europeia (incluindo 31,9 milhões de euros delegados à AFD) através do "West Africa Food Security Storage Support Project", que foi concebido como uma fase piloto.

Esta primeira<sup>ere</sup> fase tornou possível alcançar resultados importantes. A RRSA tem um quadro regulamentar e de governação claro. Foi capaz de construir um capital de quase 40.000 toneladas de stocks físicos e interveio em 10 ocasiões para apoiar os estados da região durante crises alimentares e nutricionais. O mecanismo de intervenção nutricional está definido e foi testado. A maioria dos países tem estratégias nacionais e procedimentos de armazenamento harmonizados. As organizações de armazenamento comunitário fizeram um grande esforço para codificar as suas boas práticas e reforçar as suas capacidades de gestão. Os sistemas de informação de segurança alimentar foram reforçados, permitindo o desenvolvimento de ferramentas de apoio à decisão para uma melhor gestão de stocks nos três níveis.

No entanto, subsistem alguns desafios: reconstituição dos stocks, operacionalização da reserva financeira, diversificação limitada das modalidades de intervenção, modalidades de resposta às crises pastoris, disponibilidade de certas informações para análise e apoio à decisão, etc.

A partir de agora, o desafio para a CEDEAO é adaptar os instrumentos da RRSA com base na experiência adquirida e preparar uma segunda fase da implementação da estratégia de armazenamento regional. Deve permitir que este instrumento regional, cuja relevância e eficácia foram comprovadas durante a primeira fase, ganhe impulso.

Assim, a CEDEAO recebeu um financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para financiar um "Projecto de Apoio à Fase Interina do Projecto de Armazenamento de Segurança Alimentar da África Ocidental (Stocks da CEDEAO II)".

---

<sup>1</sup> Formalmente adoptado pelos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO em 2013, através de um Acto Adicional ao Tratado da CEDEAO.

Este projecto de três (3) anos financiará uma fase intermédia assegurando :

- Salvar as capacidades de intervenção da RRSA e as realizações da 1<sup>ª</sup> fase;
- Finalizar os principais processos atrasados pela crise da COVID 19, particularmente em relação aos estoques nacionais e locais;
- Preparar cuidadosamente a 2<sup>ª</sup> fase de implementação da estratégia regional de armazenamento com objectivos ambiciosos e liderar o diálogo multilateral para assegurar a sua apropriação e sucesso, sob a liderança da CEDEAO e dos seus parceiros.

O objectivo geral do projecto é aumentar a capacidade da África Ocidental para gerir crises alimentares, nutricionais e pastoris, cujas causas estão a diversificar-se e cuja escala está a aumentar devido a uma combinação de factores estruturais e cíclicos.

Os objectivos específicos são definidos da seguinte forma:

- O.S.1. Consolidar a operacionalização da estratégia de armazenamento regional da CEDEAO;
- O.S.2 Construir uma parceria multi-stakeholder para financiar a Estratégia Regional.

O projeto será articulado em torno de duas (2) componentes operacionais, conforme apresentado acima, bem como uma (1) componente dedicada "Coordenação, suporte técnico, comunicação e visibilidade, monitoramento-avaliação e auditoria-avaliação".

A CEDEAO, através dos seus vários departamentos (Departamento de Agricultura, Ambiente e Recursos Hídricos - DAERE; Direcção de Agricultura e Desenvolvimento Rural - DADR; Agência Regional de Agricultura e Alimentação - RAAF), assumirá as funções de proprietário do projecto através da "Divisão Regional de Reserva de Segurança Alimentar" (RFSRD) alojada na RAAF, em Lomé, Togo

A Divisão da RRSA, órgão técnico da RAEA responsável pela implementação da estratégia regional de armazenamento de segurança alimentar da CEDEAO (incluindo a RRSA), é composta pelos seguintes recursos humanos da CEDEAO, actualmente em fase de recrutamento:

- Um Oficial de Operações P5/1 da RRSA;
- One Stock Manager (P3/1).

No âmbito do Projecto, a Divisão RRSA será responsável pelo planeamento operacional e execução técnica das actividades incluídas nos documentos contratuais do Projecto.

Como parte da implementação do Projeto, está previsto que parte do financiamento seja utilizada para contratar os serviços de Consultores para **apoiar a RAAA na coordenação geral da implementação do Projeto.**

## 2 - Missão

### 2.1 - APRESENTAÇÃO DA MISSÃO

O projecto será coordenado a partir de Lomé (Togo) no âmbito da ARAA.

Uma **Unidade de Gestão de Projectos (UGP)** deve ser providenciada para apoiar a DRRSA na **implementação do Projecto.** Será mobilizada pela empresa de consultoria ou pelo seu consórcio no

âmbito deste concurso, que demonstrará a sua capacidade administrativa e técnica para satisfazer as necessidades da RAAA.

A PMU terá as principais responsabilidades:

- prestar apoio técnico e financeiro administrativo para a gestão diária das actividades e, em particular, prestar contas à RAAA, à CEDEAO e à AFD através do sistema de relatórios implementado, da organização das reuniões do Comité Director e de relatórios periódicos de acordo com os procedimentos de cada uma destas instituições;
- fornecer parte da experiência transversal (aquisição e acompanhamento do plano dedicado, administração e contabilidade, backstopping, apoio ad hoc, etc.); e
- reforço da capacidade dos serviços comuns da RAAA (em comunicação, monitorização e avaliação, contabilidade, compras, etc.).

A UGP deverá funcionar como interface entre a RAEA (divisões técnicas e a Direcção Executiva) e a AFD, assegurando que todos os produtos e documentos contratuais transmitidos pela RAEA à AFD no âmbito da implementação do Projecto sejam entregues de acordo com o calendário previsto e estejam qualitativa e formalmente em conformidade com os requisitos e procedimentos decorrentes do Acordo de Financiamento assinado entre esta instituição e a CEDEAO. Estes procedimentos serão também traduzidos num Manual de procedimentos administrativos, operacionais e financeiros que a UGP deverá assegurar para ser devidamente aplicado.

A UGP será composta por: quatro (4) especialistas de "longo prazo" baseados no RAAA, como se segue:

- um coordenador ;
- um especialista em compras ;
- um assistente em gestão administrativa e financeira ;
- um especialista internacional para garantir o apoio da PCU e da DRRSA.

- bem como conhecimentos especializados ad hoc sobre :

- questões de género ;
- a abordagem "não fazer mal";
- monitoramento e avaliação ;
- engenharia financeira ;
- e visibilidade da comunicação.

Detalhes de cada um desses itens serão fornecidos como parte dos Termos de Referência do Concurso, que serão enviados aos Respondentes da lista restrita, após o Convite para Concurso.

*Anexo 2 - Modelo de Carta de Expressão de Interesse*

[Local, data]

Comissão da CEDEAO

Ao cuidado do Sr. Ousseini SALIFOU, Diretor Executivo

Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA)

Boulevard de la Paix, 83 rue de la pâture, Lomé - Togo

Telefone: +228 22 33 82 82 82

Email : osalifou@araa.org

Senhor,

Eu, abaixo assinado [\_\_\_\_], tenho a honra de expressar o meu interesse em fornecer serviços de apoio da Unidade de Gestão de Projectos (UGP) ao RAAA para a coordenação geral da Fase Interina do Projecto de Apoio ao Armazenamento de Segurança Alimentar da África Ocidental", de acordo seu Número de Chamada [\_\_\_\_] emitido em [data].

Eu reconheço e concordo:

- (a) que a CEDEAO se reserva o direito de cancelar o procedimento e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade para mim,
- (b) que em caso de não assinatura do Acordo de Financiamento entre a AFD e a CEDEAO, nenhuma das Propostas recebidas será aceite.

Por favor aceite, senhor, a garantia da minha maior consideração.

Nome do Consultor :

Assinatura do Consultor :

Endereço:

*Anexo 3 - Declaração de integridade, elegibilidade e responsabilidade ambiental e social*

*(A ser fornecido assinado com a candidatura, sem modificação do texto)*

**Declaração de integridade, elegibilidade e responsabilidade ambiental e social**

Título da oferta ou proposta \_\_\_\_\_ (o "Contrato")

R: \_\_\_\_\_ (a "Autoridade Contratante")

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agence Française de Développement (a "AFD") só financia os projectos da Autoridade Contratante nos seus próprios termos e condições que são determinados pela Convenção de Financiamento que a liga directa ou indirectamente à Autoridade Contratante. Consequentemente, não pode existir qualquer relação jurídica entre a AFD e a nossa empresa, o nosso consórcio, os nossos fornecedores, empreiteiros, consultores e subempreiteiros. A Autoridade Contratante é a única responsável pela preparação e implementação do processo de aquisição e sua execução. Dependendo se o contrato é para obras, fornecimentos, equipamentos, serviços intelectuais (consultores) ou outros serviços, a Autoridade Contratante também pode ser referida como Autoridade Contratante, Cliente ou Comprador.
2. Certificamos que não somos, e que nenhum dos membros do nosso consórcio, nem os nossos fornecedores, empreiteiros, consultores e subempreiteiros, se encontram em qualquer uma das seguintes situações
  - 2.1 Estar em estado de falência, liquidação, resolução judicial, salvaguarda ou cessação de actividade, ou estar em qualquer situação semelhante resultante de processos da mesma natureza, ou ter sido objecto de um processo de falência, liquidação, resolução judicial, salvaguarda ou cessação de actividade;
  - 2.2 Tenham estado sujeitos a :
    - a) Uma condenação por fraude, suborno ou qualquer outro delito cometido em conexão com a adjudicação ou execução de um contrato que foi proferida nos últimos cinco anos por uma sentença que tenha força de caso julgado no país em que o Contrato está sendo executado (no caso de tal condenação, temos a opção de anexar a esta Declaração de Integridade informações adicionais que permitiriam considerar que a condenação não é relevante para o Contrato);
    - b) Uma sanção administrativa imposta nos últimos cinco anos pela União Europeia ou pelas autoridades competentes do país em que estamos estabelecidos, por fraude, corrupção ou qualquer outro delito cometido em conexão com a adjudicação ou execução de um contrato (no caso de tal sanção, podemos anexar a esta Declaração de Integridade qualquer informação adicional que torne possível considerar que tal sanção não é relevante para o Contrato);
    - c) Uma condenação proferida nos últimos cinco anos por sentença com força de caso julgado, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no âmbito da adjudicação ou execução de um contrato financiado pela AFD;

- 2.3 Ser incluído nas listas de sanções financeiras adoptadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França, nomeadamente para combater o financiamento do terrorismo e as violações da paz e da segurança internacionais;
- 2.4 Sejam rescindidos em nosso exclusivo prejuízo nos últimos cinco anos por incumprimento grave ou persistente das nossas obrigações contratuais durante a execução de um contrato anterior, desde que esta sanção não tenha sido contestada por nós no decurso do contrato ou tenha dado origem a uma decisão judicial que inverta a rescisão em nosso exclusivo prejuízo;
- 2.5 Falta de cumprimento das nossas obrigações de pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país onde estamos estabelecidos ou as do país da Autoridade Contratante;
- 2.6 Estar sujeito a uma ordem de exclusão pelo Banco Mundial e ser listado como tal em <http://www.worldbank.org/debar> (no caso de tal ordem de exclusão, podemos anexar a esta Declaração de Integridade informações adicionais que nos permitam considerar que a ordem de exclusão não é relevante para o Contrato);
- 2.7 Documentar falsamente ou deturpar qualquer informação requerida pela Autoridade Contratante neste processo de aquisição.
3. Certificamos que não somos, e que nenhum dos membros do nosso consórcio ou dos nossos fornecedores, empreiteiros, consultores e subempreiteiros está, em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:
- 3.1 Acionista que controla a Autoridade Contratante ou subsidiária controlada pela Autoridade Contratante, a menos que o conflito resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a contento desta.
- 3.2 Disponha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal da Autoridade Contratante envolvido no processo de aquisição ou supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;
- 3.3 Controlar ou ser controlado por outro concorrente ou consultor, estar sob o controle da mesma empresa que outro concorrente ou consultor, receber de outro concorrente ou consultor ou conceder a outro concorrente ou consultor, direta ou indiretamente, quaisquer subsídios, ter o mesmo representante legal que outro concorrente ou consultor, ter contatos diretos ou indiretos com outro concorrente ou consultor, permitir-nos ter e dar acesso às informações contidas em nossas respectivas propostas ou propostas, influenciá-las, ou influenciar as decisões da Autoridade Contratante;
- 3.4 Ser contratado para uma missão de serviço intelectual que, pela sua natureza, seja provavelmente incompatível com as nossas missões em nome da Autoridade Contratante;
- 3.5 No caso de um procedimento de adjudicação de uma empreitada de obras, fornecimento ou equipamento :

- a) Nos preparamos ou fomos associados a um consultor que preparou especificações, planos, cálculos e outros documentos utilizados no processo de aquisição;
  - b) Nós, ou qualquer uma das empresas às quais estamos afiliados, estamos ou vamos ser contratados pela Autoridade Contratante para realizar a supervisão ou controle das obras sob o Contrato.
4. Se formos uma instituição pública ou uma empresa pública, para participar num concurso, certificamos que temos autonomia jurídica e financeira e que somos geridos de acordo com as regras do direito comercial.
5. Comprometemo-nos a informar sem demora a Autoridade Contratante de qualquer alteração da situação no que diz respeito aos pontos 2 a 4 acima.
6. No contexto da adjudicação e execução do Contrato :
- 6.1 Nós não cometemos e não cometeremos nenhuma manobra injusta (ato ou omissão) com a intenção de deliberadamente enganar os outros, intencionalmente ocultar-lhes assuntos, surpreender ou viciar seu consentimento, ou levá-los a contornar obrigações legais ou regulamentares e/ou violar suas regras internas a fim de obter um benefício impróprio.
  - 6.2 Nós não temos e não cometeremos nenhuma manobra injusta (ação ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares e/ou regras internas a fim de obter um benefício impróprio.
  - 6.3 Não prometemos, oferecemos ou concedemos e não prometemos, oferecemos ou concedemos, directa ou indirectamente, ( i ) a qualquer Pessoa com um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial no Estado da Autoridade Contratante, quer seja nomeada ou eleita, permanente ou não, remunerada ou não, e independentemente do seu nível de autoridade, (ii) qualquer outra Pessoa que desempenhe uma função pública, incluindo para um organismo público ou uma empresa pública, ou que preste um serviço público, ou (iii) qualquer outra Pessoa definida como funcionário público no Estado da Autoridade Contratante, uma vantagem indevida de qualquer tipo, para si próprio ou para outra pessoa ou entidade, a fim de que possa realizar ou abster-se de realizar qualquer acto no exercício das suas funções oficiais
  - 6.4 Nós não prometemos, oferecemos ou concedemos, e não prometemos, oferecemos ou concedemos, directa ou indirectamente, a qualquer Pessoa que dirija ou trabalhe para uma entidade do sector privado, em qualquer capacidade, uma vantagem indevida de qualquer tipo, para si própria ou para outra Pessoa ou entidade, para fazer ou abster-se de fazer qualquer acto em violação das suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.
  - 6.5 Não praticamos nem praticaremos qualquer acto que possa influenciar o processo de aquisição em detrimento da Autoridade Contratante, incluindo, sem limitação, qualquer prática anti-concorrencial que tenha por objecto ou efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência, incluindo, sem limitação, restringir o acesso ao Contrato ou a livre concorrência por parte de outras empresas.

- 6.6 Nós , ou qualquer membro do nosso consórcio, ou qualquer um dos nossos subcontratados, não adquiriremos ou forneceremos equipamento e não operaremos em áreas sob embargo das Nações Unidas, União Europeia ou França.
- 6.7 Comprometemo-nos a cumprir e a assegurar que todos os nossos subcontratados cumpram as normas ambientais e sociais internacionalmente reconhecidas, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais para a protecção do ambiente, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Contrato. Além disso, comprometemo-nos a implementar medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais quando indicado no plano de gestão ambiental e social fornecido pela Autoridade Contratante.
7. Nós, os membros do nosso consórcio, os nossos fornecedores, empreiteiros, consultores e subcontratados autorizamos a AFD a examinar os documentos e registos relativos à adjudicação e à execução do Contrato e a submetê-los à verificação dos auditores nomeados pela AFD.

Nome: \_\_\_\_\_ As : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

A partir de : \_\_\_\_\_